



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Página 1/1  
ART OBRA / SERVIÇO  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170178695

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

FRANCISCO HERDERSON GOMES MATOS  
Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

RNP: 060213033-6

**2. Contratante**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariré  
PRAÇA Praça Elísio Aguiar  
Complemento:  
Cidade: Cariré  
País: Brasil  
Telefone: (88) 3646-1168  
Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 209.749,17  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42  
Nº: SN  
Bairro: Centro  
UF: CE  
CEP: 62184000

Email: prefeituraamcarire@gmail.com  
Celebrado em:  
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cariré  
PRAÇA Praça Elísio Aguiar  
Complemento:  
Cidade: Cariré  
Telefone: (88) 3646-1168  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
Data de Início: 02/05/2017  
Finalidade: Rural

CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42  
Nº: SN  
Bairro: Centro  
UF: CE  
CEP: 62184000

Email: prefeituraamcarire@gmail.com  
Previsão de término: 04/08/2017

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRICULTURA -> NUTRIÇÃO VEGETAL E FITOSSANIDADE -> #0228 - CAPINA	174.07	Ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO HERDERSON GOMES MATOS - CPF: 844.829.513-68

Local de data

Prefeitura Municipal de Cariré - CNPJ: 07.598.600/0001-42

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 214,82      Pago em: 13/04/2017      Nosso Número: 8211912293



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA : SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
		%	40%	40%	20%
2.0	ROÇADA MANUAL	R\$	83.397,01	83.397,01	41.698,51
TOTAL PARCIAL OBRA			83.397,01	83.397,01	41.698,51
TOTAL GERAL DA OBRA					208.492,53

CARIRÉ, 02 DE MARÇO DE 2017

FRANCISCO HERDERSON G. MATOS  
ENGENHEIRO AGRONOMO  
CREA 38548D

D



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA : SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

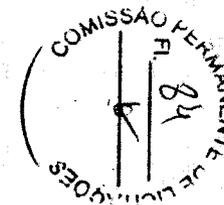
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

ORÇAMENTO CONTRATADO								MEDIÇÃO 01			
								QUANTIDADE		VALOR	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	INSUMO	QUANT	P. UNIT.	P. PARCIAL	P. TOTAL	MEDIDO	ACUMULADO	MEDIDO	ACUMULADO
1.0											
1.1	ROÇADA MANUAL	H A	C3109	174,07	1.197,76	208.492,53	208.492,53	174,07	174,07	208.492,53	208.492,53
TOTAL GERAL							208.492,53				208.492,53

MPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO NO VALOR R\$ 209.493,53 (DUZENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

CARIRÉ-CE , 02 DE MARÇO DE 2017

  
FRANCISCO HERDERSON G. MATOS  
ENGENHEIRO AGRONOMO  
CREA 38548D





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

### Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho

OBRA : SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

LOCAL: ZONA RURAL

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços uma taxa de Leis basicamente uma soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

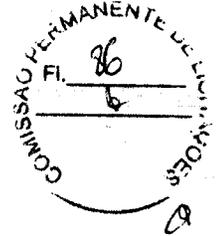
Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa :

#### A- Encargos sociais básicos:

0,00%	A	1	INSS
1,50%	A	2	SESI
CARIRE-CE	A	3	SENAI
0,20%	A	4	INCRA
0,60%	A	5	SEBREA
2,50%	A	6	SALARIO EDUCAÇÃO
3,00%	A	7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO
8,00%	A	8	FGTS
0,00%	A	9	SECONCI
<b>15,80%</b>			

**Fco. Herderson G. Matos**  
ENG° AGRÔNOMO  
CREA: 38546 D

END. RUA AUGUSTO ROCHA, Nº 85, CENTRO  
CARIRÉ-CE  
CNPJ: 20.621.535/0001-97



### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

#### Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho

OBRA : SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

LOCAL: ZONA RURAL

#### B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

17,88%	B	1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
3,72%	B	2	FERIADOS
0,92%	B	3	AUXILIO-ENFERMIDADE
11,01%	B	4	13º SALÁRIO
0,08%	B	5	LICENÇA PATERNIDADE
0,73%	B	6	FALTAS JUSTIFICADAS
1,67%	B	7	DIAS DE CHUVAS
0,12%	B	8	AUXILIO ACIDENTES DE TRABALHO
11,80%	B	9	FÉRIAS GOZADAS
0,03%	B	10	SALÁRIO MATERNIDADE

47,96%

#### C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

7,12%	C	1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO
0,40%	C	2	AVISO PRÉVIO TRABALHISTA
2,40%	C	3	FÉRIAS INDENIZADAS
4,83%	C	4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA
0,60%	C	5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL

15,35%

#### D- Taxas das reincidências

7,58%	D	1	Reincidência de A sobre B
0,64%	D	2	Reincidência de A2 sobre C3

8,22%

Percentual Total

87,33%

CARIRÉ, 02 DE MARÇO DE 2017

  
FRANCISCO WERDERERSON G. MATOS  
ENGENHEIRO AGRONOMO  
CREA 38548D



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI  
OBEDECENDO AO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO(TCU)

OBRA : SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				
	TIPO DE OBRA	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL
1.0	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
1.1	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
1.2	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
1.3	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
1.4	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
1.5	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

CARIRÉ-CE, 13 DE JULHO DE 2014

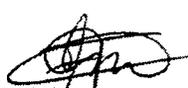
ITEM	TAXAS DE SERVIÇOS	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%
1.1	SEGURO E GARANTIAS	0,80%	0,80%	1,00%
1.2	RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%
1.3	DESPESA FINANCEIRA	0,59%	1,23%	1,39%
1.4	LUCRO BRUTO	6,16%	7,40%	8,96%
1.5	PIS, COFINS E ISSQN (0,65+3,00+3,00)	5,65%	6,65%	8,65%
1.6	BDI CALCULADO			

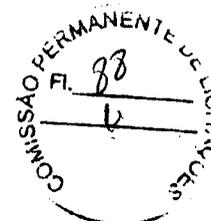
$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - i)} - 1 \right] \times 100 =$$

SENDO:

AC = taxa de Administração Central =	0,0400	
S = taxa de seguros =	0,0090	
R = taxa de riscos =	0,0097	
G = taxa de garantias =	0,0090 (SEGURO+GARANTIAS)	
DF = taxa de despesa financeira =	0,0123	
L = taxa de lucro/remuneração =	0,0740	
I = taxa dos tributos sobre faturamento( ISS+PIS+COFINS) =		0,0858
BDI =	24,23	
BDI ADOTADO =	24,23	

CARIRÉ, 02 DE MARÇO 2017

  
FRANCISCO HERDERSON G. MATOS  
ENGENHEIRO AGRONOMO  
CREA 38548D



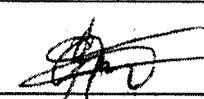
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA : SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

9

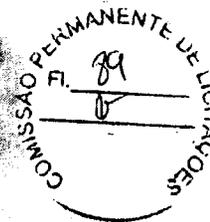
1.0	ESTRADA	DISTÂNCIA (M)	QUANT. ROÇO (M2)
1.1	CE-183 - ALTO DOS HONORIOS	15.800,00	69.520,00
1.2	SÃO TOME - CARIRÉ	26.300,00	115.720,00
1.3	FLORESTA - CAVEIRA	6.700,00	29.480,00
1.4	CAVEIRA - ALTO DOS HONÓRIOS	10.800,00	47.520,00
1.5	SANTANA - ALTO DOS HONÓRIOS	6.900,00	30.360,00
1.6	SANTANA - PÉ DO MORRO	6.800,00	29.920,00
1.7	FLOESRA - RIACHÃO	9.110,00	40.084,00
1.8	RIACHO FUNDO - ALTO FELIZ	5.500,00	24.200,00
1.9	CE - OLHO D'ÁGUA	31.500,00	138.600,00
1.10	OLHO D'ÁGUA - CAÇIMBA	5.600,00	24.640,00
1.11	CAÇIMBA - BRASIL	6.400,00	28.160,00
1.12	CE - MANOEL CARLOS	6.100,00	26.840,00
1.13	CARIRÉ-CE, 13 DE JULHO DE 2014	13.300,00	58.520,00
1.14	ANGICO - TAPERA	9.300,00	40.920,00
1.15	CE - MEIO DIA	6.200,00	27.280,00
1.16	MEIO DIA - PEDRA BRANCA	8.700,00	38.280,00
1.17	CE - LAGOA DA PEDRA	12.300,00	54.120,00
1.18	CARIRÉ - BOA ESPERANÇA	24.500,00	107.800,00
1.19	LINHA FERREA - ALMAS	6.900,00	30.360,00
1.20	LINHA FERREA - AROEIRAS	6.800,00	29.920,00
1.21	BONFIM - DANIEL	17.000,00	74.800,00
1.22	DANIEL - TAPUIO	18.400,00	80.960,00
1.23	RIO ACARAÚ(GROAIRAS) - CARIRÉ	12.200,00	53.680,00
1.24	RETIRO - CARIRÉ	6.400,00	28.160,00
1.25	JUCÁ - CE, VIA TAPUIO	15.300,00	67.320,00
1.26	CANAFISTULA - JUCÁ	13.400,00	58.960,00
1.27	VARZEA REDONDA - RABO BRANCO	6.700,00	29.480,00
1.28	FLORES - CANIFISTULA	9.700,00	42.680,00
1.29	LAVAGEM - ANIL	9.200,00	40.480,00
1.30	ANIL - CE	3.300,00	14.520,00
1.31	CE - OITICICAS	5.500,00	24.200,00
1.32	MACARAÚ - ANIL	6.300,00	27.720,00
1.33	SANTO ANTONIO - TAPUIO	7.700,00	33.880,00
1.34	CE - MUQUEM DA RUA	5.700,00	25.080,00
1.35	MUQUEM DA RUA - MUQUEM DE DENTRO - MANAIARA	8.800,00	38.720,00
1.36	CARIRÉ - COITIM - SÃO PEDRO - RUZIA	9.200,00	40.480,00
1.37	COITIM - TRAPIA	7.800,00	34.320,00
1.38	ALTO - CAMPO LINDO	7.500,00	33.000,00
TOTAL GERAL M <sup>2</sup>			1.740.684,00
TOTAL GERAL HÁ			174,07

CARIRÉ-CE, 02 DE MARÇO DE 2017

  
FRANCISCO HERDERSON G. MATOS  
ENGENHEIRO AGRONOMO  
CREA 38548D



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

## MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETIVOS:

Estes encargos, normas e especificação têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento dos **SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, conforme orçamento anexo, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura (proprietário) e da empreiteira (construtor) nessa matéria.

### CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As disposições referentes a pagamento, paralisação da Obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

Estes encargos, normas, especificação e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

### FISCALIZAÇÃO:

A PREFEITURA manterá nas Obras engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da PREFEITURA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das Obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a PREFEITURA e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das Obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das Obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na Obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da Obra, ou por ofício da PREFEITURA. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das Obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

## MEMORIAL DESCRITIVO

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o engrossamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à PREFEITURA.

### INÍCIO:

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

### PRAZO:

O prazo para a execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

### LIMPEZA DO TERRENO

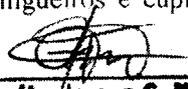
A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvore.

Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores ou formações rochosas existentes, salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore ou formações rochosas deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros e cupinzeiros existentes no terreno.

02 DE MARÇO DE 2017

  
Fco. Henderson G. Natos  
ENG. AGRÔNOMO  
CREA: 38546 D